



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

RESPOSTA

Com os cordiais cumprimentos e em atenção ao Despacho ID 0043012198, sirvo-me do presente para encaminhar as respostas solicitadas por vossa senhoria.

É o que segue:

1 – Existe um fluxo ou rotina de trabalho já estabelecido para processamento do recambiamento/transferência de detentos? Seria possível descrevê-lo?

R. No que se refere a existência de Fluxo, informo que este setorial atende as demanda por ordem cronológica, digo, da mais antiga à mais recente, todavia são priorizadas as demandas de urgência médica, sessões de julgamento pelo tribunal do júri dentre outras que estabelecem urgências judiciais à esta secretaria.

As viagens intermunicipais, ocorrem com uma frequência média de a cada (15) dias, onde são alocadas as demandas existentes de todas as cidades que ficam no trajeto de Porto Velho/RO à Vilhena/RO, nestas ocasiões são atendidas as transferências motivadas por decisões judiciais e ou administrativas desta SEJUS, atendimentos médicos/consultas/exames e apresentações de custodiados em audiências. Nos casos de atendimentos de saúde e audiências, os custodiados aguardam em "trânsito" até que haja nova viagem que passe pela comarca e o conduza à cidade de origem.

Quanto às viagens interestaduais, estas ocorrem em nos modais aéreo e terrestre, sendo que as aéreas são utilizadas quando o recambiamento possui curto prazo para efetivação, (ex. sessão de julgamento de um preso que esteja no estado do Ceará/CE e deve ser apresentado em Porto Velho/RO), já a modalidade terrestre destina-se quando há um quantitativo de presos numeroso, o que torna viável sua execução de forma terrestre em razão da economia, se comparada aos gastos gerados em uma viagem aérea.

2 – Existe documento oficial elencando os critérios e procedimentos para o recambimanto/transferências de detentos? Em caso positivo, encaminhar o documento.

R. Foi iniciada a confecção de minuta que regulamentará os procedimentos administrativos e operacionais relacionados a transferências de custodiados.

3 – Informar como é feito o controle das demandas de recambiamento/transferência de detentos no âmbito da Polícia Penal. Ex. controle feito através de planilha eletrônica (excel), controle feito por sistema de informações específico etc.;

R. No que se refere ao controle interno deste setorial, informo que o mesmo se da por planilhas inseridas na plataforma SEI, onde são atualizadas diariamente, dividida entre recambiamento intermunicipais que atendem demandas médicas, transferências definitivas e apresentação de presos em audiências com retorno programado bem como as demandas interestaduais.

4 - Informar como é feito o custeio dos recambiamientos/transferência de detentos;

R. informo que as transferências possuem caráter com ônus ou sem ônus de diárias, contudo ambas as modalidades, se realizadas de forma terrestre, requerem o custeio de combustível, sendo que em todos os casos é necessária a anuência do ordenador de despesas e com a devida autorização legal expressa pela SUGESP. Já nos casos que ocorrem via aérea, é custeado pela secretaria o valor das diárias pagas aos servidores envolvidos e custeio das passagens dos servidores e apenado, seguindo uma tramitação interna que envolve setores de fiscalização administrativa desta SEJUS, o que por sua vez gera transparência com

os gastos públicos.

5 – Informar se há dotação orçamentária específica para a realização dos recambiamentos/transferência de detentos;

R. Sim, a qual é regulada pela Gerência de Administração e Finanças (SEJUS-GAF) e chancelada pelo ordenador de despesas desta secretaria.

6 – Informar o quantitativo de operações de recambiamento/transferência de detentos realizadas no ano de 2022, informando o modal (aéreo, rodoviário, fluvial etc.) e o respectivo custo (passagens, combustível, diárias de viagem etc.);

R.

Modal	Qtd.	Valor gasto c/ Diárias (média)	Valor gasto com combustível/Passagens (média)
Aéreo	03	R\$10.066,80	R\$ 16.863,78 (passagens)
Terrestre	460	R\$ 3.602.625,00	R\$ 1.112.479,12 (combustível)

Cabe destacar que os dados supracitados referentes ao ano de 2022, apresentam valor menores do que aqueles utilizados nos anos anteriores, sendo este um reflexo da pandemia no ano de 2022.

7 – Informar se o detento ou família podem custear o recambiamento/transferência de detentos;

R. Os recambiamentos/transferências custeados pela família, já foram autorizados no passado, contudo em razão dos riscos gerados à "missão" que perde seu sigilo, uma vez que a família e ou advogado passa a ter acesso as datas e horários dentre outras informações, esta "modalidade" foi abolida. Assim, os recambiamentos são custeados somente pela SEJUS/RO.

8 – Enviar as resoluções, portarias, decretos que tratam de recambiamento/transferência de detentos no âmbito do respectivo estado. Na hipótese de alguma informação deste requerimento não puder ser fornecida informar a restrição de acesso na forma do art. 23 da Lei nº 12.527/2011, bem como o termo de classificação da informação.

R. -RESOLUÇÃO Nº 461, DE 25 DE JANEIRO DE 2018. Dispõe sobre os procedimentos de embarque e desembarque de passageiros armados, despacho de armas de fogo e de munição e transporte de passageiros sob custódia a bordo de aeronaves civis. (0043063336)

-Resolução Nº 404 de 02/08/2021. Estabelece diretrizes e procedimentos, no âmbito do Poder Judiciário, para a transferência e o recambiamento de pessoas presas. 0043063651.

-PORTÁRIA 2069 de 2016/RO Artº76 e 77 que trata da Transferência da pessoa presa. 0043064225.

Sem mais para o momento, elevo meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Porto Velho, 27 de outubro de 2023.

GUILHERME BARRETO AGUIAR

Gerente de Núcleo de Recambiamento

SEJUS-NURE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Barreto Aguiar, Gerente**, em 30/10/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043038510** e o código CRC **19FA902D**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0033.031820/2023-61

SEI nº 0043038510